



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.315/2019.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº218/2019 - Data: de 29
de outubro de 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizadas no Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande além de promover a transmissão on-line, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito do Poder Executivo, deverá promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitações e disponibilizar as imagens gravadas via internet.

§ 1º As gravações das sessões de licitações deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no *site* oficial do Poder Executivo.

§ 2º A disponibilização das gravações citadas no *caput* deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das sessões.

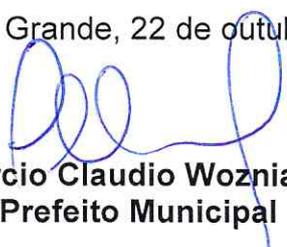
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo determinará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação, adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º A dotação orçamentária, a fim de suprir os gastos inerentes a esta lei, correrão por conta da secretaria de comunicação, que também ficará responsável pela implementação e pelas regulamentações necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador: Paulo Cesar Nogueira.